



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3521, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Alterar o anexo I da Lei Nº 3496, de 06 de janeiro de 2015 – Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no anexo I da Lei Nº 3496, de 06 de janeiro de 2015 – Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2015, o seguinte evento:

1 - 23ª Campereada.

Local: Sede Campestre Tady Ilha Machado

Data: 13, 14 e 15 de março de 2015.

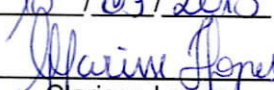
Promoção: Piquete de Tradições Gaúchas Os Maragatos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de março do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

10 / 03 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral